

ALTERADO PELO DECRETO 11.900/05.
ALTERADO PELO DECRETO 12.756/07.

DECRETO Nº 11.743/05
de 25 de maio de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ e CLEICY DENIZE SANT'ANA GOMES destinada à CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Parte da Matrícula 52138.
- 02 - PROPRIEDADE: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A e Cleicy Denize Sant'ana Gomes.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal do Jaguarí - Jd. Altos de Santana.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Estrada Municipal do Jaguarí, Área de Domínio Público Municipal (Sistema de Lazer do Jardim Altos de Santana) e Servidão de Passagem.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 654 (Coordenadas N=7438426,0105; E=405966,9613), localizado no alinhamento da Estrada do Jaguarí, com canto de divisa da Área de Domínio Público Municipal (Sistema de Lazer do Jd. Altos de Santana). Deste segue no sentido horário com rumo de 05º34'53"SW e 16,45m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 227; deste segue com rumo de 05º34'53"SW e 89,61m (oitenta e nove metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o vértice 692; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 28º10'55"SE e 105,58m (cento e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 693; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 43º58'05"SE e 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros) de extensão até o vértice 694; neste deflete à direita e segue com rumo de 15º38'03"SE e 28,79m (vinte e oito metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 695; neste deflete à direita e segue

com rumo de $05^{\circ}29'33''\text{SW}$ e 79,18m (setenta e nove metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 696; neste deflete à direita e segue com rumo de $08^{\circ}28'29''\text{SW}$ e 87,21m (oitenta e sete metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice 697; neste deflete à direita e segue com rumo de $14^{\circ}01'42''\text{SW}$ e 75,90m (setenta e cinco metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice 698; neste deflete à direita e segue com rumo de $26^{\circ}19'12''\text{SW}$ e 148,57m (cento e quarenta e oito metros e cinqüenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 969; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $07^{\circ}48'53''\text{SE}$ e 38,81m (trinta e oito metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice 968; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $12^{\circ}24'08''\text{SE}$ e 15,05m (quinze metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice 996; neste deflete à direita e segue com rumo de $18^{\circ}08'46''\text{SW}$ e 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 997; neste deflete à direita e segue com rumo de $46^{\circ}42'45''\text{SW}$ e 11,07m (onze metros e sete centímetros) de extensão até o vértice 998; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $16^{\circ}56'11''\text{SW}$ e 15,39m (quinze metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o vértice 1000; neste deflete à direita e segue com rumo de $27^{\circ}47'05''\text{SW}$ e 18,75m (dezoito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 1001; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $21^{\circ}17'36''\text{SW}$ e 9,64m (nove metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 1002; neste deflete à direita e segue com rumo de $68^{\circ}20'33''\text{SW}$ e 22,18m (vinte e dois metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 1003; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $68^{\circ}14'47''\text{SW}$ e 8,84m (oito metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 1004; neste deflete à direita e segue com rumo de $77^{\circ}47'50''\text{SW}$ e 8,16m (oito metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 1005; neste deflete à direita e segue com rumo de $83^{\circ}52'27''\text{SW}$ e 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice 1006; neste deflete à direita e segue com rumo de $89^{\circ}20'55''\text{NW}$ e 42,01m (quarenta e dois metros e um centímetro) de extensão até o vértice 308; deste segue com rumo de $89^{\circ}20'55''\text{NW}$ e 2,97m (dois metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 1007; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $84^{\circ}24'56''\text{SW}$ e 15,46m (quinze metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 1008; neste deflete à direita e segue com rumo de $88^{\circ}32'42''\text{SW}$ e 39,06m (trinta e nove metros e seis centímetros) de extensão até o vértice 1010, confrontando com a área de Domínio Público Municipal (sistema de Lazer do Jardim Altos de Santana) do vértice inicial 654 ao vértice 1010; neste deflete à direita e segue com rumo de $27^{\circ}02'51''\text{NE}$ e 28,47m (vinte e oito metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 165; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $10^{\circ}24'43''\text{NE}$ e 46,97m (quarenta e seis metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 164; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $06^{\circ}58'11''\text{NW}$ e 15,57m (quinze metros e cinqüenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 163; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $18^{\circ}23'31''\text{NW}$ e 50,07m (cinqüenta metros e sete centímetros) de extensão até o vértice 162; neste deflete à esquerda e segue com

rumo de $31^{\circ}13'37''$ NW e 5,99m (cinco metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice 156; neste deflete à direita e segue com rumo de $42^{\circ}07'49''$ NW e 35,03m (trinta e cinco metros e três centímetros) de extensão até o vértice 155; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $73^{\circ}49'35''$ NW e 14,72m (quatorze metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 151; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $87^{\circ}55'04''$ SW e 49,41m (quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice 1A, confrontando com o Rio Jaguarí do vértice 1010 ao vértice 1A; neste deflete à direita e segue com rumo de $08^{\circ}49'36''$ NE e 50,92m (cinquenta metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o vértice 2A; deste segue com rumo $08^{\circ}49'36''$ NE e 4,87m (quatro metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 3A; neste deflete à direita com rumo $09^{\circ}46'41''$ NE e 260,37m (duzentos e sessenta metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice 4A; neste deflete à direita e segue com rumo de $87^{\circ}15'36''$ SE e 7,11m (sete metros e onze centímetros) de extensão até o vértice 5A; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $00^{\circ}34'03''$ NE e 17,98m (dezessete metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 6A; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $87^{\circ}11'11''$ NW e 4,21m (quatro metros e vinte e um centímetros) de extensão até o vértice 7A; neste deflete à direita e segue com rumo $09^{\circ}46'41''$ NE e 16,17m (dezesseis metros e dezessete centímetros) de extensão até o vértice 8A; neste deflete à direita e segue com rumo de $09^{\circ}55'25''$ NE e 22,98m (vinte e dois metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 9A; neste deflete à esquerda e segue com rumo $02^{\circ}53'34''$ NW e 75,28m (setenta e cinco metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o vértice 10A; neste deflete à esquerda e segue com rumo $03^{\circ}35'30''$ NW e 63,03m (sessenta e três metros e três centímetros) de extensão até o vértice 11A; deste segue com rumo $03^{\circ}35'30''$ NW e 4,09 m (quatro metros e nove centímetros) de extensão até o vértice 12A; neste deflete à esquerda com rumo $29^{\circ}23'06''$ NW e 11,67m (onze metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 13A, confrontando com a Servidão de Passagem do vértice 1A ao vértice 13A; neste deflete à direita e segue com rumo $81^{\circ}46'43''$ NE e 59,95m (cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice 108; neste deflete à esquerda e segue com rumo $81^{\circ}31'14''$ NE e 50,10m (cinquenta metros e dez centímetros) de extensão até o vértice 109; neste deflete à direita e segue com rumo $82^{\circ}04'24''$ NE e 47,69m (quarenta e sete metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 110; neste deflete à esquerda e segue com rumo $80^{\circ}58'29''$ NE e 32,81m (trinta e dois metros e oitenta e um centímetros) de extensão até o vértice 177; neste deflete à esquerda e segue com rumo $74^{\circ}15'09''$ NE e 15,73m (quinze metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice 176; neste deflete à esquerda e segue com rumo $64^{\circ}45'03''$ NE e 24,22m (vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice 171; neste deflete à direita e segue com rumo $71^{\circ}17'18''$ NE e 24,87m (vinte e quatro metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice inicial 654, confrontando com a Estrada Municipal do Jaguarí do vértice 13A ao vértice inicial 654, fechando o perímetro.

Dentro do perímetro existem 02 áreas "NON AEDIFICANDI" com áreas de 3.766,43 m² (três mil, setecentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e 14.009,30 m² (quatorze mil e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 182.689,02 m² (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 030019-7/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

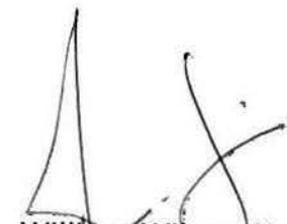
- I - que o preço da área não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam;
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada da área;
 - c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação

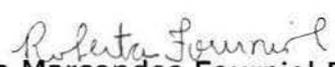


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de
dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos